CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG
Fls. 16

AO (À) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MINAS GERAIS

Projeto de Lei: 66/2021

Exmº. Sr. (a) Presidente,

OSWALDO ALVES BARBOSA, vereador, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar esclarecimentos sobre o Projeto de Lei em epígrafe.

A r. Comissão de Legislação e Justiça emitiu parecer ao Projeto de Lei 66/2021 para apresentação da estimativa do impacto financeiro do Projeto de Lei.

Cuida-se do inciso III do artigo 3º do referido Projeto que assim dispõe:

> **Art. 3º** – A Política de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar tem as seguintes **diretrizes**:
>
> **(...)**
>
> **III – incentivar** a expansão do número de escolas que dispõem de modalidade em tempo integral; **(grifamos)**

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-04-Nov-2021-16:42-037019-1/2

Não há qualquer criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que demande aumento de despesas, tendo em vista que já existe a Lei Municipal nº 4.708/05, que dispõe sobre a autorização de implantação da jornada escolar de tempo integral no ensino fundamental, em instituição municipal de ensino.

Ademais, como o próprio *caput* diz, são diretrizes a serem seguidas visando a prevenção à evasão e abandono escolar, ou seja, são linhas gerais que o Município poderá adotar.

Pelo exposto, não havendo qualquer vício constitucional ou legal, requer o prosseguimento do Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES

Conselheiro Lafaiete, 04 de novembro de 2021.

VEREADOR PROFESSOR OSWALDO BARBOSA

EXPEDIENTE
09/11/21

Comunicado nº 190/2021

Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Damires Rinarlly Oliveira Pinto e Washington Fernando Bandeira, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei nº 066/2021, estando o mesmo à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Glicinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681